

DECRETO Nº 558/2007

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB**, composto pelos membros abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.370, de 22 de março de 2007:

I - TITULARES

Delsio Adelfo Sovernigo - representante da Gerência Municipal de Educação;

Adelir Terezinha Haveroth - representante dos professores das escolas públicas municipais;

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino - representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Adriana Alves dos Santos – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Cleri Skrepka – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Feliciano Areco de Oliveira – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Tiago Goulart – representante dos estudantes das da educação básica pública;

Diolinda dos Santos Rodrigues – representante dos estudantes das da educação básica pública.

(Decreto nº 558/2007 – fls. 02)

II - SUPLENTES

Enir dos Santos Ribeiro - representante da Gerência Municipal de Educação;

Udson Rodrigues - representante dos professores das escolas públicas municipais;

Luciano Dorneles dos Santos - representante dos diretores das escolas públicas municipais;

Sanderson Contini de Albuquerque – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Marli Terezinha Vieira de Almeida Miranda – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Conceição Alonso Dias – representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

Helton dos Santos Aquino – representante dos estudantes das da educação básica pública;

Elizandra Lima dos Santos – representante dos estudantes das da educação básica pública.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho observará o disposto no artigo 4º, Parágrafo Segundo e Terceiro, da Lei Municipal referida no artigo anterior.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL